



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 34/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

*"Altera a Lei Complementar n.º 2.236/, de 13 de julho de 2007, dando nova nomenclatura à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e dá outras providências."*

**Art. 1º** - A Lei Complementar n.º 2.236 de 13 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 33 – (...)

## **12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

(...)"

*"Art. 45 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade coordenar a formulação e a execução da política de desenvolvimento econômico com a propositura de ações para os diversos setores da economia, bem como a preservação do meio ambiente, observada a legislação, municipal, estadual e federal, em cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais vigentes, a e ela compete:*

(...)"

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as competências da Secretaria, bem como as atribuições do Secretário Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 22 de maio de 2013.

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr  
Demerval de Pinho Tavares  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei Altera a Lei Complementar n.º 2.236/1, de 13 de julho de 2007, dando nova nomenclatura à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Altera a Lei Complementar n.º 2.236/1, de 13 de julho de 2007, dando nova nomenclatura à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, e dá outras providências

É que a nomenclatura que até então é dada à referida Secretaria que se pretende alterar com a presente proposição caiu em desuso, visto que o termo "INDÚSTRIA E COMÉRCIO" não abrange a totalidade dos setores da economia, sendo mais abrangente o termo "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", este que está sendo usado pelo poder público na maioria dos municípios brasileiros.

Assim, a fim de viabilizar a presente alteração na nomenclatura da referida Secretaria, uma vez que permaneceram inalterados a competência e atribuições inerentes a pasta, é que se encaminha a presente proposição, a qual se espera seja levada ao crivo de V.Sas. e, após, aprovada na forma regimental.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os municípios locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal